ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 010/2021
Fls.
ASS.
RO

Ofício Nº.34 /GAB/2021 Itapuã do Oeste, 09 de Março de 2021.

Ao: Poder Legislativo Municipal

Exma. **Senhora:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Itapuã do Oeste – RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 10/2021**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, através de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, vinculado a **Proposta nº 11264.342000/1200-09 Ministério da Saúde,** Aquisição Equipamentos e Material Permanente, para atender a Unidade de Básica de Saúde UBS – Setor 4, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

RECEBIDO
12/03/2021
Câmara Municipal
Itapuã do Oeste - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 01/01/2021
Fls.
Ass.

MENSAGEM Nº 10/2021

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a **Proposta nº 11264.342000/1200-09 - Ministério da Saúde**, que celebra entre o Governo Federal e o Município de Itapuã do Oeste, valor global de **R$ 30.653,00** (Trinta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais).

A presente proposta tem por objeto a transferência de Emenda Parlamentar impositiva de recursos financeiros pela entidade concedente, do Senhor Lúcio Mosquine – Deputado Federal, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades Unidade de Básica de Saúde UBS – Setor 4. O referido projeto irá oferecer estrutura necessária para a atenção primária à saúde, sendo essa uma das principais perspectivas da Administração local. Assim nosso objetivo é investir neste setor, dar condições para funcionar as unidades existentes, reformar quando necessário e tudo mais para ampliar a oferta de atenção básica e criar apoio as equipes de saúde de família, e ainda, melhorar a qualidade dos equipamentos.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito,o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, através de recebimento de convenio/recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 09 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 30.653,00** (Trinta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de **R$ 30.653,00** (Trinta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais), referente a **Proposta nº 11264.342000/1200-09 Ministério da Saúde,** Aquisição Equipamentos e Material Permanente, para atender a Unidade de Básica de Saúde UBS – Setor 4.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÒNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 01/01/2021
FLS.

ANEXO I

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 375

10.301.0006.0043.0011 Investimentos.....R$ 30.653,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Superávit Financeiro: **30.653,00**

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Março de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO